

De mãos dadas com o povo!

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2023 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG sob nº 3057333373, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: JOÃO PERIN & CIA LTDA – EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n° 01.162.910/0001-33, com sede na Avenida Rio Branco, n° 806, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Sananduva RS, neste ato representado pelo Sr. Gelson Perin, portador de Cédula de Identidade sob n° 1043106119, CPF sob n° 567.774.770-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, n° 806, Apt. 301, Bairro Centro, na cidade de Sananduva RS.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e na legislação subsequente, por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão Presencial n° 007/2023, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato visa o fornecimento de produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para aquisição de itens faltantes na merenda escolar, com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pelas secretarias municipais de educação e assistência social, para atender os estudantes da rede municipal de ensino e aos participantes dos grupos do PAIF e SCFV de São João da Urtiga/RS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá:

Materiais:	Quantidade:	Valor Unit.:	Valor Total:
001 - ABACAXI Fruto de tamanho médio, limpo, firme e integro, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo.	40 KG	6,4500	258,00
002 - AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Embalagem de 5kg - Apresentando cor, odor e sabor característico. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	40 UN	19,8900	795,60
005 - AMIDO DE MILHO Embalagem de 500 gramas - Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	15 PAC	8,9900	134,85
006 - ARROZ PARBOILIZADO Pacote de 5 kg -Tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado, polido - validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	30 PAC	22,9000	687,00
007 - BANANA - KG CATURRA - Popular caturra - KG - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo, com ausência de sujidades.	150 KG	4,3700	655,50
008 - BATATA INGLESA - BRANCA De primeira qualidade, apresentando grau de maturação apropriada para o consumo, com ausência de sujidades.	100 KG	5,4000	540,00
009 - BETERRABA kg - de primeira qualidade, fresco, tamanho médio, com ausência de sujidades.	15 KG	5,4900	82,35
010 - BISCOITO DOCE MARIA SABOR CHOCOLATE - PACOTE / UNIDADE DE 400 GRAMASPacote de 400 gramas (validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega).	30 PAC	7,8000	234,00
011 - BISCOITO DOCE MARIA TRADICIONAL Pacote de 400 gramas (validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega).	30 UN	7,1500	214,50



De mãos dadas com o povo!

012 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - PCT 400G (validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega).	30 UN	7,1500	214,50
013 - BISCOITO TIPO GERGELIM PACOTE 400 GR (validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega).	30 UN	7,8800	236,40
014 - BISCOITO TIPO LEITE Pacote de 350 gramas (validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega).	30 PAC	9,9800	299,40
016 - CAFÉ SOLÚVEL Unidade de 200 gramas. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	10 UN	19,8800	198,80
017 - CANELA EM RAMA - Especiarias – Embalagem de 20 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	40 UN	8,5900	343,60
018 - CARNE BOVINA MOÍDA INSPECIONADA ACÉM — De primeira qualidade, sem osso, sem sebo, com cor, textura e cheiro específico de produto de qualidade, fracionada em embalagem de 1 kg, devidamente identificada com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal.	50 KG	51,9900	2.599,50
019 - CARNE BOVINA PATINHO SEM GORDURA - KG. De primeira qualidade, sem osso, sem sebo, cortada em cubos pequenos, cor vermelho vivo e com odor, sabor e aspecto próprio de produto de qualidade, fracionada em embalagem de 1 kg, devidamente identificada com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal.	50 KG	54,4900	2.724,50
020 - CEBOLA - KG BRANCA - kg - Bulbo de tamanho médio, firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, manhas e machucaduras.	100 KG	6,9900	699,00
021 - CENOURA kg - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos.	50 KG	4,9800	249,00
022 - CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU - 200G - embalagem de 200 gramas, sendo que em 100 gramas, contenha: Valor Energético: 65kcal=273kj. Carboidratos: 11g. Proteínas: 2,3g. Gorduras Totais: 1,3g. Gorduras Saturadas: 0,7g. Gorduras Trans: 0g. Fibra Alimentar: 3,5g. Sódio: 0mg. (Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega).	20 UN	16,4800	329,60
023 - COCO RALADO SEM AÇÚCAR PCT 100 GR Embalagem com 100 gramas, sem adição de açúcar, em flocos finos. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega).	40 UN	5,6900	227,60
024 - COLORAU 500G - UN Unidade com 500 gramas. Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	15 UN	7,4000	111,00
025 - COXA E SOBRE COXA FRANGO CONG KG - kg - Congelada, deverá apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de sessenta dias a contar da data de entrega.	200 KG	10,5500	2.110,00
026 - CRAVO DA ÍNDIA Especiarias - embalagem de 20 gramas. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	40 UN	5,6000	224,00
027 - DOCE DE FRUTA - "Chimia" - embalagem de 1kg - Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	20 KG	9,9000	198,00
028 - EXTRATO DE TOMATE Embalagem de 850 gramas - Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	15 UN	11,4500	171,75
030 - FARINHA DE TRIGO Pacote de 5 kg - validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	40 UN	21,2000	848,00
033 - GELATINA SABORES DIVERSOS — unidade de 20 gramas (validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega).	50 UN	1,4500	72,50
036 - IOGURTE ZERO LACTOSE — EMBALAGEM / UNIDADE 830 GRAMASEmbalagem de 830 gramas. Validade mínima de vinte dias a contar da data de entrega.	30 UN	11,9000	357,00



De mãos dadas com o povo!

039 - LEITE CONDENSADO Embalagem de 395g. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	40 UN	6,8900	275,60
040 - MAÇÃ TIPO 1 GALA - kg - Selecionada, de tamanho médio a grande e uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo.	150 KG	11,2000	1.680,00
041 - MAMÃO FORMOSA kg - Selecionado de tamanho médio e uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo.	150 KG	12,4000	1.860,00
046 - OLEO DE SOJA 900 ML Unidade de 900 ml - Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	70 UN	8,9900	629,30
048 - PAO DE FORMA FATIADO Unidade - Unidade média de 500 gramas. Deverá ser entregue, no dia solicitado, impreterivelmente até as 08:00 horas da manhã.	50 UN	7,4900	374,50
051 - PEITO DE FRANGO Congelado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, validade mínima de noventa dias a contar da data de entrega.	50 KG	12,9900	649,50
053 - PIMENTÃO VERDE - KG kg - de primeira qualidade, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte.	20 KG	9,9000	198,00
054 - PIPOCA Embalagem de 500 gramas - Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	60 PAC	6,9900	419,40
055 - POLVILHO DOCE – EMBALAGEM / UNIDADE DE 500 GRAMAS Tipo 1. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	15 UN	6,4900	97,35
056 - REPOLHO -KG Cor verde, isento de enfermidades, livres de resíduos, fertilizantes, sujeira, parasita e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	75 KG	5,4000	405,00
057 - REPOLHO ROXO Isento de enfermidades, livres de resíduos, fertilizantes, sujeira, parasita e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	75 KG	8,4000	630,00
058 - SAGU 500G - UN Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	30 UN	7,4000	222,00
059 - SAL REFINADO Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	20 KG	1,8000	36,00
060 - SUCO DE UVA Embalagem de 1 litro, integral, sem conservantes, sem adição de açúcar e água. Validade mínima de doze meses a contar da data da entrega.	100 L	12,2000	1.220,00
061 - TOMATE - KG Fruto fresco, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade.	75 KG	7,4000	555,00
063 - CARNE BOVINA COM OSSO PARA SOPA (SOQUETE) - KG De primeira qualidade, fracionada em embalagem de 1 kg, devidamente identificada com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal.	100 KG	26,8000	2.680,00
064 - CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA – INSPECIONADA – KG De primeira qualidade, sem osso, sem sebo, com cor, textura e cheiro específico de produto de qualidade, fracionada em embalagem de 1 kg, devidamente identificada com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal.	600 KG	51,9900	31.194,00
065 - CARNE BOVINA TIPO PATINHO KG PICADA - de primeira qualidade, sem osso, sem sebo, cortada em cubos pequenos, cor vermelho vivo e com odor, sabor e aspecto próprio de produto de qualidade, fracionada em embalagem de 1 kg, devidamente identificada com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal.	600 KG	54,4900	32.694,00

Valor Materiais: 91.635,60



De mãos dadas com o povo!

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO, por ter participado da Licitação Pregão Presencial n.º 007/2023 de 23 de Março de 2023, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações pela execução do objeto do presente pregão o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral conforme a entrega dos produtos, assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Contrato tem início na data de sua assinatura, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar a quantidade licitada a ser retirada, os quais serão solicitados conforme a necessidade do município.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula terceira. O valor a ser cotado deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

- §1º A contratada deverá comunicar por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;
- §2º Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado:
- §4° Na hipótese de prorrogação ou reajuste do objeto poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 8.1 Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
- 8.2 Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- 8.3 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
- 8.4 A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
- 8.5 Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.



De mãos dadas com o povo!

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria municipal da educação e cultura

2019 Manutenção da alimentação escolar

339030 Material de consumo (113)

Subelemento da despesa 07000000

Vínculo 1003

06 Secretaria municipal da educação e cultura

2072 Contr. Man. Manutenção da alimentação escolar

339030 Material de consumo (145)

Subelemento da despesa 07000000

Vínculo 0020

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2050 Manutenção Programa SCFV

339030 Material de Consumo (359)

Subelemento da Despesa 07000000

Vínculo 1038

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2061 Manutenção das atividades com recursos PAIF

339030 Material de Consumo (366)

Subelemento da Despesa 07000000

Vínculo 1952

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa sobre o valor total do contrato:
  - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
  - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
  - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) rescisão do contrato.
  - 10.1 A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.
  - 10.2 Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122 <u>www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br</u> – E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



De mãos dadas com o povo!

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os ficais responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público, Sr. Jean Marcos Cyrino dos Santos e a Sr<sup>a</sup> Alini Carmen Zamboni.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

São João da Urtiga, 24 de Março de 2023.

Cezar Olímpio Zandoná
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: